



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3592/2019

ABERTURA: 18/10/2019 – HORÁRIO: 9 horas e 30 minutos

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável nos Próprios do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS.

O Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA/SCS, por intermédio do seu Setor de Licitações, mediante Pregoeiro(a), indicado pela Portaria nº 046/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL” do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4660/2008 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Em cumprimento ao Art. 47 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; No entanto, não se apresentando microempresa ou empresa de pequeno porte para participação dos itens deste certame, resultando deserto, serão aceitas as participações de empresas sob outro regime societário.

1. PREÂMBULO E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1.1. A Sessão Pública será realizada na Sala de Licitações, localizada no pavimento superior do prédio sede do SAESA-SCS, sito a Av. Fernando Simonsen, 303 - Bairro Cerâmica, no Município de São Caetano do Sul - São Paulo, **no dia 18 de outubro de 2019, com início às 9 horas e 30 minutos**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio indicados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1. Poderá ser realizada visita técnica pelas empresas que desejarem participar da presente licitação, a fim de tomar ciência do local e das instalações, para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

presente licitação.

- 1.1.2. **As visitas acontecerão, necessariamente, durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, em horário comercial das 09 às 17 horas, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente junto ao Setor de Manutenção dos Próprios do SAESA, com o Sr. Alberto, através do e-mail aoliveira@saesascsp.gov.br, ou pelo telefone: (11) 2181.1844, que acompanhará os representantes das empresas, nas visitas.**
- 1.1.3. **Na ocasião da visita, será emitido o comprovante de vistoria técnica, conforme Anexo X, o qual deverá constar do envelope I – Proposta Comercial**
- 1.1.4. A empresa que optar em não realizar a visita técnica facultativa, obviamente fica desobrigada de apresentar o comprovante de vistoria técnica, no entanto **deverá apresentar a declaração do subitem “a”, atestando que:**
 - a) está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do local e das instalações, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Órgão e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação;
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através de requerimento por escrito, enviado pelo e-mail: esclarecimento.lic@saesascsp.gov.br **com cópia para aoliveira@saesascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:30 às 17:00 horas. Não serão aceitas consultas ou reclamações verbais, efetivadas através de ligação telefônica.
- 1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



2. OBJETO E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no item 2.

3. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no item 3.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

4.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no item 4.

5. PAGAMENTO E EVENTUAL REAJUSTE

5.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no item 5.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Desde que previsto no Anexo I – Termo de Referência, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à contratada optar por quaisquer modalidades assecuratórias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2. Nos casos em que houver prorrogação ou aditamento do ajuste contratual, a garantia deverá renovada ou revista quanto aos valores prestados.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no item 7.

8. CATÁLOGOS, AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no item 8.

9. PREGOEIRO DESIGNADO

9.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no item 9.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, no item 10.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no item 11.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, no item 12.

13. PARTICIPAÇÃO

13.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico <http://www.saesascscs.sp.gov.br>, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Setor de Licitações do SAESA-SCS, situado no pavimento superior do prédio sede do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, localizado à Av. Fernando Simonsen, 303 – Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul/SP. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição entregar um CD-R, a título de reposição, ou disponibilizar mídia removível (pen-drive);

13.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SAESA-SCS, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, e nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 4660/2008, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.3. Poderão participar da licitação os interessados, designados licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

13.3.1. Declaradas inidôneas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93; suspensas ou impedidas de



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

licitar e contratar com o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental e/ou o antigo Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ou, ainda, que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto

- 13.3.2. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.
- 13.3.3. Não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 13.3.4. Reunidas em consórcio

14. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 14.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.
- 14.2. **O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:**
 - 14.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
 - 14.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência;
 - 14.2.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº. 4.660/2008.
- 14.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado,



sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 14.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.
- 14.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

- 15.1. Todos os licitantes deverão entregar em separado, (fora dos envelopes) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV-A), em papel timbrado da empresa.
- 15.2. Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar na forma do **item 15.1**, o Anexo IV-B e o Anexo V-Declaração de que se encontra enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
 - 15.2.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação pertinente, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013, para o enquadramento em tela.
- 15.3. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

15.3.1. Envelope nº. 1 – Proposta;

Número do Pregão: 19/2019

Número do Processo: 3592/2019

Dados do Licitante (nome, endereço completo).

15.3.2. Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação;

Número do Pregão: 19/2019

Número do Processo: 3592/2019

Dados do Licitante (nome, endereço completo).



- 15.4. **O ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA:** Deverá conter em seu interior a proposta de preços da empresa licitante que deverá ser apresentada no padrão sugerido do modelo do **Anexo II**, inclusive, podendo o preenchimento se dar no próprio formulário do modelo fornecido, constando de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos ali mencionados, formulada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo.
- 15.5. Os preços unitários ou globais da proposta comercial, que valerão para o prazo de vigência contratual, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos com duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 15.6. Ocorrendo erros de cálculo na elaboração da proposta, estes serão sanados tomando-se por base o valor ofertado para o preço unitário no item correspondente, corrigindo-se os totais.
- 15.7. Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.
- 15.8. A licitante deverá indicar a marca do produto, procedência, embalagem e demais especificações detalhadas quando for exigido no Anexo I e II.
- 15.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes deste Pregão.
- 15.10. O licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.
- 15.11. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I, II, e III, deste Edital serão desclassificados
- 15.12. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 15.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Autarquia.



- 15.14. **O ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, constantes do item 7 do Anexo I - Termo de Referência.
- 15.15. Nenhum documento será autenticado por servidor da Autarquia na reunião do Pregão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário para a abertura do certame.
- 15.16. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.
- 15.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame, inclusive no que se refere às certidões.

16. ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

- 16.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.
- 16.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Anexo IV-A, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos Anexos IV- B e V do Edital da licitação.
- 16.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 16.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas desconformes, respectivamente:
- 16.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- 16.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



- 16.4.3. Que deixarem de apresentar preço para algum item do Lote do objeto da licitação, sendo a proposta considerada incompleta e, portanto, desclassificada nesse Lote, quando a licitação se tratar de menor preço por lote;
- 16.4.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 16.4.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 16.5. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, uma vez constados no Termo de Referência – Anexo I, estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a Sessão suspensa para análise dos mesmos;
 - 16.5.1. A critério da Autarquia poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 16.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:
 - 16.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
 - 16.6.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no **subitem 16.6.1.** serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 16.7. O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, item 4, observado o constante nos itens 15.5., e 15.6., deste Edital.

17. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4 do Anexo I - Termo de Referência.



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

- 17.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.3. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.4. Neste momento deverá o(a) Pregoeiro(a) verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazida pelas Leis Federal nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, e Lei Municipal nº 4.660/08.
- 17.5. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº. 4.660/08.
- 17.6. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço;
 - 17.6.1. Não se aplicam as disposições do **item 17.6.** quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei Municipal nº. 4.660/08.
- 17.7. Na hipótese de empate, nos termos das Leis Federal e Municipal e Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis nº 147/14 e 155/16, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 17.7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;
 - 17.7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, se caso for, sob pena de preclusão;
 - 17.7.3. Não ocorrendo à contratação na forma do **item 17.7.2.**, serão convocadas as remanescentes que, por ventura, se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.
- 17.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

- 17.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.
- 17.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 17.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço e inexistindo disposição no Anexo I acerca da apresentação de eventual amostra, será determinado pelo Pregoeiro à abertura do Envelope de nº. 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18. HABILITAÇÃO

- 18.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 18.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 18.4. Caso o licitante classificado com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 18.5. A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, e 4.660/08, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 18.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/16, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.6.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá, a critério do Sr. Pregoeiro e mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.
- 18.7. A não regularização da documentação pelo prazo concedido no **item 18.6.**, e eventualmente ao prazo do **item 18.6.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.
- 18.8. Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 19. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**
- 19.1. As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), nos termos do item 1.4 e seguintes deste instrumento;
- 19.1.1. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através de requerimento por escrito, enviado pelo e-mail: esclarecimento.lic@saesascsp.gov.br com cópia para aoliveira@saesascsp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:30 às 17:00 horas. Não serão aceitas consultas ou reclamações verbais, efetivadas através de ligação telefônica.



20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Caberá recurso nos casos previstos no Decreto Municipal nº. 9.459/2006 e suas alterações, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 20.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro;
- 20.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 20.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, dentro do prazo estabelecido no item 20.1., no horário das 8:30 às 17 horas;
- 20.4.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou entregues pessoalmente;
- 20.4.2. Não será cobrada qualquer taxa, para a protocolização do recurso.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do **item 7 do Anexo I, Anexo II, e Anexo III.**
- 21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.



- 21.3. Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

- 22.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Seção de Licitações para, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação, assinar o termo de contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 22.2. No prazo da convocação para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:
- 22.2.1. Carta expressando a indicação do representante legal da empresa que assinará o contrato, acompanhado da procuração delegando poderes para firmar o ajuste;
- 22.3. A adjudicatária deverá comparecer ao local designado, dentro do prazo estabelecido, para a assinatura do contrato exclusivamente nas dependências do Setor Jurídico desta Autarquia.
- 22.4. O contrato será celebrado conforme a minuta do contrato, anexo deste edital, obedecidas às disposições normativas vigentes, e dele fará parte integrante este edital e seus anexos e a proposta vencedora.
- 22.5. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o **item 22.1** ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 22.6. O prazo de vigência do contrato, condições de entrega do objeto da licitação ou da realização do(s) serviço(s) e prazos, de acordo com o constante nos Anexos: I - Termo de Referência, e III Especificações Técnicas.
- 22.7. A Ordem de Fornecimento ou Serviço, para os casos em que não houver contrato, será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 22.8. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Contratante poderá:



- 22.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
- 22.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 22.9. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 22.10. O contrato decorrente da presente licitação, poderá ser prorrogado ou aditado nos termos dos artigos 57 e 65 da lei 8.666 de 21.06.93, atualizada.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, esta Autarquia poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - 23.1.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia por atraso até 30 (trinta) dias na entrega do objeto e 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia por atraso superior a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida do contrato;
 - 23.1.2. Multa de 10% (dez por cento) por execução parcial e, de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
 - 23.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela recusa da contratada em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo contratante, dentro do prazo estabelecido, situação que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 23.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para esta Autarquia;
 - 23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



23.1.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, nos termos do Art. 7º, da Lei 10.520/2002;

23.1.7. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.1.7.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.2. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

23.3. As multas são independentes entre si e o seu valor, quando aplicadas, serão deduzidas do pagamento devido à contratada, ou na impossibilidade, cobrado judicialmente.

23.4. As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores atualizados.

23.5. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

24. RESCISÃO

24.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

- complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 25.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 25.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
 - 25.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 25.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
 - 25.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I, face ao contido na Lei Municipal nº. 4.660/2008.
 - 25.8. A Autarquia se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - 25.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública designada no **item 1.1.**, aos proponentes ocorrerá mediante publicação nos jornais que publicam os atos oficiais do SAESA-SCS, que nesta oportunidade são o Jornal Gazeta de São Paulo, e Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul ou por outro meio que comprove o recebimento, se caso for.
 - 25.10. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.
 - 25.11. Este Edital contém as **CONDIÇÕES GERAIS** do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I - Termo de Referência;



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

Anexo II – Proposta Comercial - modelo;

Anexo III – Especificações Técnicas

Anexo IV-A – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação - modelo;

Anexo IV-B – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP – modelo;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - modelo;

Anexo VI – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – modelo;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo IX – Folha de dados para elaboração do contrato

Anexo X - Comprovante de Visita Técnica

São Caetano do Sul, 03 de outubro de 2019

Patrícia Fernanda Junqueira Franco
Gerente de Licitações e
Gestão de Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Pregão Presencial nº 19/2019

Processo Administrativo nº. 3592/2019

Abertura em 18/10/2019, às 9 horas e 30 minutos

Local: Avenida Fernando Simonsen, 303 - Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul/SP - Sala de Licitações, localizada no pavimento superior do Prédio Sede do SAESA-SCS.

2. OBJETO E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1. O presente Pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável nos Próprios do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS**, conforme condições e quantidades definidas nos **Anexos I, II e III** deste Edital.

2.2. Poderá ser realizada visita técnica pelas empresas que desejarem participar da presente licitação, a fim de tomar ciência do local e das instalações, para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

2.2.1 **As visitas acontecerão, necessariamente, durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, em horário comercial das 09 às 17 horas, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente junto ao Setor de Manutenção dos Próprios do SAESA, com o Sr. Alberto, através do e-mail aoliveira@saesascsp.gov.br, ou pelo telefone: (11) 2181.1844, que acompanhará os representantes das empresas, nas visitas.**

2.2.2 **Na ocasião da visita, será emitido o comprovante de vistoria técnica, conforme Anexo X, o qual deverá constar do envelope I – Proposta Comercial**

2.2.3 A empresa que optar em não realizar a visita técnica facultativa, obviamente fica desobrigada de apresentar o comprovante de vistoria técnica, no entanto **deverá apresentar a declaração do subitem “a”, atestando que:**

a) está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do local e das instalações, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Órgão e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados,



sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação;

3. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, expedida pela Divisão Técnica do SAESA-SCS, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

3.1.2. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.2. Serão realizadas 2 (duas) limpezas e higienizações, por ano, para cada unidade de caixas d'água e/ou reservatórios, sendo que a primeira será iniciada no prazo do item 3.1.1., e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, e a segunda, terá início 6 (seis) meses após a conclusão da primeira limpeza/higienização.

3.3. A cada serviço realizado, a Contratada deverá expedir o certificado de execução de serviços de limpeza e higienização, para cada caixa d'água/reservatório, assinado por responsável técnico.

3.4. Os locais das prestações de serviços serão os seguintes:

a) Prédio Sede da Administração - Av. Fernando Simonsen, 303 – Bairro Cerâmica

- 01(um) reservatório de água com capacidade para 10.000 litros.

- 01(uma) reservatório de água com capacidade para 1.000 litros.

b) Prédio Centro de Operações e Manutenção (garagem) - Rua Mato Grosso, 70 – Bairro Cerâmica

- 01(um) reservatório de água com capacidade para 12.000 litros.

c) Prédio Centro Operacional Mário Casini – Unidade A - Av. Fernando Simonsen, 173 – Bairro Cerâmica

- 01(uma) caixa d'água com capacidade para 15.000 litros.

- 01(uma) caixa d'água com capacidade para 1.000 litros.

- 01(uma) caixa d'água com capacidade para 2.000 litros.



d) Prédio Centro de Triagem – Avenida dos Estados, 4200 – Bairro Prosperidade

- 02(duas) caixas d'água com capacidade para 500 litros cada.

e) Parque Botânico (Desenvolvimento Ambiental) - Rua da Paz, 10 – Bairro Mauá

- 08 (oito) reservatórios de água com capacidade para 1.000 litros cada, todos abaixo do telhado existente, e em cima de forros.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor preço global ofertado para o objeto desta licitação, descrito nos Anexos II e III deste Edital.
- 4.2. Os lances obedecerão ao fator de redução mínimo, definido no item 4.2.1, a incidir inicialmente sobre o valor total consignado na proposta da licitante, referente ao objeto do certame, tomando-se por base, a cada etapa de lances, o último lance ofertado, na forma como segue:
 - 4.2.1. Fator de Redução - R\$ 100,00 (cem reais);

5. PAGAMENTO E EVENTUAL REAJUSTE

- 5.1. O pagamento do objeto entregue ocorrerá no prazo proposto, prazo este de no mínimo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aprovada pela área requisitante.
- 5.2. O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento.
- 5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

- 5.5. O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou, na Tesouraria do SAESA-SCS. Quando expressamente solicitado pela Contratada, o valor devido poderá ser depositado na conta indicada pela Contratada, deduzidos dos custos bancários incidentes.
- 5.5.1 Quando o pagamento ocorrer **presencialmente** na Tesouraria do SAESA-SCS, a pessoa ao qual será entregue o valor correspondente aos serviços executados deverá comprovar que possui poderes específicos para receber os pagamentos devidos a Contratada, seja por meio de procuração particular ou pública, acompanhada do contrato social.
- 5.6. Na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$
- IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- AF = atualização financeira;
- VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;
- N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.
- 5.7. O pagamento devido fica condicionado à apresentação pela Contratada das certidões atualizadas que comprovam a regularidade:
- a) com a Seguridade Social do INSS através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - b) com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do CRF – Certificado de Regularidade;
 - c) com o CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhista Com Efeito de Negativa.
- 5.8. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida.
- 5.9. Os preços ofertados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, sendo preços fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº



10.192/01. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGP-M, conforme a variação do índice verificada entre o mês da proposta e o mês do reajuste.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá a prestação de garantia de execução, para o presente certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretária da Receita Federal – RFB e pela



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangido, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais, **mobiliários**;
- e) Certidão que comprove a regularidade de situação perante o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhista Com Efeito de Negativa.
- g) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

7.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 13.3.2. do edital, parte geral

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação referente a prestação de serviços, objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução, obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no presente caso, deverá ser comprovada a limpeza e higienização de 08 (oito) caixas d’água e/ou reservatórios.



b) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo seu representante legal de que, caso vencedora, comprovará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antecedendo a adjudicação, os seguintes documentos técnicos:

b1.) Registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Química;

b2.) Alvará de funcionamento;

b3.) Licença, Autorização ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante

b4.) Indicação de profissional da área de química como seu responsável técnico, que assinará o Certificado de Execução dos Serviços, comprovadamente vinculado à empresa, e acompanhará a execução do contrato, nos termos da Resolução Normativa n^o 122, de 09/11/1990 – Conselho Federal de Química.

b.4.1) A comprovação de vínculo profissional do responsável indicado da empresa licitante deverá se dar mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, ou, de contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo;

8. CATÁLOGOS, AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. Não haverá, para este certame, entrega de catálogos;

8.2. Não haverá, para este certame, apresentação de amostras;

8.3. **A Licitante declarada vencedora e antecedendo a adjudicação, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Sessão Pública, os documentos técnicos indicados no item 7.4, alíneas b.1, b.2, b.3 e b.4, conforme segue:**

a) Registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Química;

b) Alvará de funcionamento;

c) Licença, Autorização ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante

d) Indicação de profissional da área de química como seu responsável técnico, que assinará o Certificado de Execução dos Serviços, comprovadamente vinculado à empresa, e acompanhará a execução do contrato, nos termos da Resolução Normativa n^o 122, de 09/11/1990 – Conselho Federal de Química.



d.1) A comprovação de vínculo profissional do responsável indicado da empresa licitante deverá se dar mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, ou, de contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo;

9. PREGOEIRO DESIGNADO

9.1. Ficam designados pregoeiro e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº 046/2019, de 25 de julho de 2019.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta das rubricas n.º 3.3.90.39-11.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. **À CONTRATADA**, durante a prestação de serviços, compete observar e cumprir as exigências seguintes:

- a. Prestar os serviços, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- b. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- c. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas da prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços conforme normas vigentes;
- d. A contratada, na execução dos serviços, observará todas as medidas de segurança cabíveis, não admitindo as atividades sem a utilização dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, bem como, tomadas todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- e. A contratada responderá por possíveis danos aos bens móveis e imóveis da contratante, da municipalidade e/ou de terceiros.



- f. A contratada aplicará materiais adequados e aprovados pela ANVISA, utilizados especificamente para os serviços em questão.
- g. A contratada assumirá a responsabilidade direta da execução total dos serviços contratados;
- h. Obriga-se a todas as demais obrigações constantes do Anexo III – Especificações Técnicas

11.2. **À CONTRATANTE**, compete observar e cumprir:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, através do Gestor do contrato, os serviços prestados em desacordo com as condições ou especificações estabelecidas para o objeto contratado pelo SAESA-SCS;
- c) Aplicar as penalidades decorrentes das inobservâncias às condições estabelecidas, quando não aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, às faltas por ela cometidas;
- d) Todas as demais obrigações relacionadas e constantes no presente Edital;

12. **GESTÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O Gestor do presente contrato ou instrumento equivalente é o Diretor da Divisão Técnica do SAESA-SCS, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual do objeto do presente certame.
- 12.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação do objeto executado, de que o mesmo atende as especificações e finalidades contratuais para efeito de liberação do pagamento correspondente.



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 19/2019		Processo Administrativo nº 3592/2019		
Empresa:		CNPJ:		
Endereço completo:				
Telefone e Fax:		E-mail:		
Contato:		Celular:		
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável nos Próprios do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS				
Item	Descritivo	Quantidade	Preço Unit. Semestral (A)	Preço Anual (B) (A x 2 = B)
01	Sede Administrativa do SAESA – Av. Fernando Simonsen, nº 303 – Bairro Cerâmica			
1.1	Caixa d'água 10.000 l	01		
1.2	Reservatório 1.000 l	01		
02	Centro Operacional Mario Casini – Av. Fernando Simonsen, nº 173 – Bairro Cerâmica			
2.1	Caixa d'água 15.000 l	01		
2.2	Caixa d'água 1.000 l	01		
2.3	Caixa d'água 2.500 l	01		
03	Divisão de Desenvolvimento Ambiental – DDA – Rua da Paz, nº 10 – Bairro Mauá			
3.1	Reservatório 1.000 l	08		
04	Centro de Operações e Manutenção – Rua Mato Grosso, nº 70 – Bairro Cerâmica			
4.1	Reservatório 12.000 l	01		
05	Centro de Triagem – Av. dos Estados, nº 4.200 – Bairro Prosperidade			
5.1	Caixa d'água 500 l	02		
VALOR GLOBAL				
OBSERVAÇÃO: Encargos, Impostos, Taxas, ou qualquer outra despesa Incidente: (todos deverão estar inclusos nos preços ofertados).				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 dias corridos.				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.				
PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos termos do item 3.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mínimo de 10 dias, contados da entrega da Nota Fiscal				
Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos				
DATA, CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL				



ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3592/2019

Objeto:

Serviços de Limpeza e Higienização das caixas d'água e reservatórios de água potável nos Próprios do SAESA de São Caetano do Sul.

Introdução:

Conforme Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011.

São consideradas caixas d'água, reservatórios de pequeno porte que armazenam água potável para consumo humano ou usos que direta ou indiretamente exponham os consumidores ao produto.

A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, na eliminação de microrganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

Desta forma, o presente tem o propósito de estabelecer as condições, critérios técnicos e as normativas legais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios existentes em diversos prédios do SAESA de São Caetano do Sul.

Justificativa:

Serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nos diversos prédios do SAESA-SCS, em cumprimento às orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária e do Ministério da Saúde.

Os Serviços de Limpeza, higienização, devem ser executados da seguinte forma:

Periodicidade:

Para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente;

Mesmo que não completados seis meses da última limpeza e desinfecção, a caixa d'água deve passar por estes processos quando observado a presença de corpos estranhos ou qualquer alteração no aspecto da água, que podem ocorrer pela falta de vedação da caixa.



Da prestação dos serviços:

No início dos serviços e nas etapas programadas, haverá uma prévia visita técnica a unidade, para eximir qualquer dúvida, inclusive quanto às atividades que possam acontecer coincidentemente com os trabalhos de limpeza.

A visita prévia citada acima, além de verificar as necessidades de outros equipamentos, também deverá verificar a possibilidade da paralisação do fornecimento de água para os reservatórios, sendo providenciado por meios comuns como fechamento de registros, travamento do sistema de boia e desligamento de bombas. A paralisação temporária deverá ser acompanhada pela empresa contratada durante o esvaziamento dos reservatórios. A unidade não poderá permanecer sem água, exceto durante a limpeza dos reservatórios que deverá ser contínua.

Procedimentos para limpeza e higienização:

Limpeza:

Adotar os seguintes procedimentos de limpeza:

a) Fechar o registro de entrada da água na edificação ou girar (ou amarrar) a boia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;

b) A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;

- Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a boia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água;

- Se considerar necessário, reservar alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

c) Tampar a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

d) Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;

e) Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;

f) Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 (dez) centímetros.

Higienização:

Adotar os seguintes procedimentos de higienização:

a) Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório.

b) Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;

c) Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;

d) Destruar a boia ou abrir o registro do cavalete;

e) Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;

f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água;

g) Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água;

h) Registrar a data da limpeza na parede externa de própria caixa d'água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.

Rotina:

Observando-se irregularidades na qualidade da água armazenada (sabor, odor, cor...) e servida, após a execução do serviço, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do serviço, o SAESA convocará a presença do representante da Contratada, para coleta de amostra da água.



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

Caberá à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão.

A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na legislação vigente conforme Portaria M.S. nº 2914, de 12/12/2011.

Horário de Execução dos Serviços

Os serviços serão realizados preferencialmente em horário comercial, em dias úteis de segunda a sexta feira, mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades operacionais das unidades do SAESA.

Excepcionalmente, havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado e autorizado.

Havendo demanda, em casos específicos e onde houver exigência do serviço de Vigilância Sanitária, poderá ocorrer mais de uma Limpeza e desinfecção das caixas e reservatórios.

Prazos de Execução:

Os serviços serão executados no prazo contratual de 12 meses, sendo realizadas duas limpezas por caixa d'água ou reservatório, sendo a primeira limpeza programada para ser realizada no prazo máximo de 10 dias do recebimento da Ordem de Início expedida pelo SAESA-SCS e a segunda limpeza programada para ocorrer seis meses após a ocorrência da primeira.

Certificado de Execução do Serviço:

Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada caixa d'água na qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 (seis) meses., assinado por um responsável técnico. O SAESA manterá o certificado em local apropriado para comprovação pela fiscalização.

Documentação Obrigatória / Qualificação Técnica:

A empresa licitante deverá apresentar:

- Registro junto ao Conselho Regional de Química;
- Indicação de profissional da área de química como seu responsável.
- Alvará de funcionamento
- Licença, Autorização ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante



Medições e Pagamento

A contratada apresentará no Setor de Protocolo do SAESA-SCS, o pedido com as medições dos serviços realizados, para a autorização pela Divisão Técnica da emissão da nota fiscal, sendo o pagamento realizado no prazo de 10 dias contados da data da emissão da nota fiscal.

Locais de Execução dos serviços:-

Prédio Sede da Administração - Av. Fernando Simonsen, 303 – Bairro Cerâmica

- 01(um) reservatório de água com capacidade para 10.000 litros.
- 01(uma) reservatório de água com capacidade para 1.000 litros.

Prédio Centro de Operações e Manutenção (garagem) - Rua Mato Grosso, 70 – Bairro Cerâmica

- 01(um) reservatório de água com capacidade para 12.000 litros.

Prédio Centro Operacional Mário Casini – Unidade A - Av. Fernando Simonsen, 173 – Bairro Cerâmica

- 01(uma) caixa d'água com capacidade para 15.000 litros.
- 01(uma) caixa d'água com capacidade para 1.000 litros.
- 01(uma) caixa d'água com capacidade para 2.000 litros.

Prédio Centro de Triagem – Avenida dos Estados, 4200 – Bairro Prosperidade

- 02(duas) caixas d'água com capacidade para 500 litros cada.

Parque Botânico (Desenvolvimento Ambiental) - Rua da Paz, 10 – Bairro Mauá

- 08 (oito) reservatórios de água com capacidade para 1.000 litros cada, todos abaixo do telhado existente e em cima de forros.

Disposições Gerais:

Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer material ou equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto da licitação, bem como, arcará com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

A contratada, na execução dos serviços, observará todas as medidas de segurança cabíveis, não admitindo as atividades sem a utilização dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, bem como, tomadas todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

A contratada responderá por possíveis danos aos bens móveis e imóveis da contratante, da municipalidade e/ou de terceiros.

A contratada aplicará materiais adequados e aprovados pela ANVISA, utilizados especificamente para os serviços em questão.

A contratada assumirá a responsabilidade direta da execução total dos serviços contratados.



ANEXO IV-A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3592/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome e Cargo do Responsável/Procurador
Nº. do Documento de Identidade



ANEXO IV-B - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3592/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome e Cargo do Responsável/Procurador
Nº. do Documento de Identidade



ANEXO V - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3592/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4.660/2008, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome e Cargo do Responsável/Procurador
Nº. do Documento de Identidade



ANEXO VI - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3592/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a rua _____ nº. ____ (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 19/2019, Processo Administrativo nº. 3592/2019, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome e Cargo do Responsável/Procurador
Nº. do Documento de Identidade



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3592/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NOS PRÓPRIOS DO SAESA-SCS, QUE ENTRE SI FAZEM O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS E A EMPRESA

.....”

Aos (.....) dias do mês de do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no edifício da sede administrativa do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, situado na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, na sala do Superintendente, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado **SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA-SCS**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.330.936/0001-23, neste ato representado por seu Superintendente Senhor **RODRIGO GONÇALVES TOSCANO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.865.521-9, inscrito no CPF sob nº 107.676.558-00, domiciliado na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na nº, Bairro, Cidade de, Estado de, neste ato representada por, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, residente e domiciliado(a) na nº, Bairro, Cidade de, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado firmar, como firmado têm, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NOS PRÓPRIOS DO SAESA-SCS, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **“CLÁUSULA PRIMEIRA”**: que a CONTRATADA obriga-se por força do presente contrato, a executar **serviços de limpeza e higienização de reservatório de água potável nos próprios do CONTRATANTE**, tudo em consonância com o Anexo I- Termo de Referência, de fls....., Anexo III – Especificações Técnicas de fls....., Proposta Comercial, de fls....., e Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, constante de fls., todas do Processo Administrativo nº 3592/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito; **“CLÁUSULA SEGUNDA”**: que o prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Divisão Técnica do CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do CONTRATANTE. **Parágrafo Primeiro**: os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento, pela CONTRATADA da Ordem de Serviços. **Parágrafo Segundo**: a Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico; **“CLÁUSULA TERCEIRA”**: serão realizadas 2 (duas) limpezas e higienização por ano, para cada unidade de caixas d’água e/ou reservatórios, sendo que a primeira será iniciada no prazo constante no Parágrafo Primeiro da cláusula anterior e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, e a segunda terá início 6 (seis) meses após a conclusão da primeira limpeza/higienização. **Parágrafo Único**: a cada serviço realizado a CONTRATADA deverá expedir o certificado de execução de serviços de limpeza e higienização, para cada caixa d’água/reservatório, assinado por responsável técnico; **“CLÁUSULA QUARTA”**: a prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverá estar de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, de fls....., na forma prevista na proposta comercial naquilo que não o contrariar, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste termo; **“CLÁUSULA QUINTA”**: os locais da prestação dos serviços são: Sede Administrativa do CONTRATANTE – Avenida Fernando Simonsen nº 303, bairro Cerâmica; Centro de Operações e Manutenção – Rua Mato Grosso nº 70 – Bairro Cerâmica; Centro Operacional Mário Casini – Avenida Fernando Simonsen nº 173, Bairro Cerâmica, Centro de Triagem – Avenida dos Estados nº 4.200, bairro Prosperidade e Parque Botânico – Rua da Paz nº 10, Bairro Mauá; **“CLÁUSULA SEXTA”**: os serviços serão realizados preferencialmente em horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades operacionais das unidades do CONTRATANTE. **Parágrafo Único**: Excepcionalmente, havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado e autorizado. **“CLÁUSULA SÉTIMA”**: que a CONTRATADA prestará os serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato, ao valor de R\$......(.....), conforme Proposta Comercial apresentada às fls., do Processo Administrativo nº 3592/2019; **“CLÁUSULA OITAVA”**: o pagamento



dos serviços ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aprovada pela área requisitante; **“CLÁUSULA NONA”**: que no caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos à pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; **“CLÁUSULA DÉCIMA”**: não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; **“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA”**: o valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou, na Tesouraria do CONTRATANTE, ou quando expressamente solicitado pela CONTRATADA, o valor devido poderá ser depositado na conta indicada pela CONTRATADA, deduzidos os custos bancários incidentes; **“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA”**: que na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida na Cláusula Sétima, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da fórmula constante do Capítulo 5 – Pagamento e Eventual Reajuste, subitem 5.6, do Anexo I - Termo de Referência de fls....., do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, de fls., do Processo Administrativo nº 3592/2019; **“CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA”**: o pagamento devido fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA das certidões atualizadas que comprovam a regularidade: a) com a Seguridade Social do INSS através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; b) com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do CRF – Certificado de Regularidade; c) com o CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com Efeito de Negativa; **Parágrafo Único**: a não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida; **“CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA”**: que os preços ofertados pela CONTRATADA não sofrerão reajustes no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGP-M, conforme a variação do índice verificado entre o mês da proposta e o mês do reajuste; **“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA”**: a CONTRATADA, na prestação dos serviços, compete observar e cumprir as exigências seguintes: a) prestar os serviços, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; b) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal; c) a Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas da prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra ou quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços conforme normas vigentes; d) a Contratada, na execução dos serviços, observará todas as medidas de segurança cabíveis, não admitindo as atividades sem a utilização dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, bem como, tomadas todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem; e) a Contratada responderá por possíveis danos aos bens móveis e



imóveis do Contratante, da municipalidade e/ou de terceiros; f) a Contratada aplicará materiais adequados e aprovados pela ANVISA, utilizados especificamente para os serviços em questão; g) a Contratada assumirá a responsabilidade direta da execução total dos serviços contratados; h) obriga-se a todas as demais obrigações relacionadas e constantes no Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 de fls..... do processo administrativo nº 3592/2019;

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA”: compete ao CONTRATANTE observar e cumprir: a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; b) Rejeitar, no todo ou em parte, através do Gestor do contrato, os serviços em desacordo com as condições ou especificações estabelecidas no presente contrato; c) Aplicar as penalidades decorrentes das inobservâncias às cláusulas contratuais quando não aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA às faltas por ela cometidas; d) Todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 de fls..... do processo administrativo nº 3592/2019;

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA”: os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, de fls....., do Processo Administrativo nº 3592/2019, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos;

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA”: o objeto do presente contrato, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA”: que em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no presente contrato, em relação ao objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções: a) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), ao dia por atraso até 30 (trinta) dias na entrega do objeto contratual e 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia por atraso superior a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida do contrato; b) multa de 10% (dez por cento) por execução parcial e 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para o CONTRATANTE, cabendo a penalidade de suspensão conforme disposto no subitem 23.1.4, do item 23 – Sanções Administrativas, do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, de fls....., do Processo Administrativo nº 3592/2019; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação; e) Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar



com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital de Pregão Presencial nº 19/2019, de fls....., do Processo Administrativo nº 3592/2019 e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; f) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, podendo ser aplicada nos seguintes casos: I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços; II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA”**: as multas são independentes entre si e, quando aplicadas, serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA, ou na impossibilidade, cobrado judicialmente, incidindo sempre sobre os valores atualizados; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA”**: as multas a que alude a Cláusula Décima Nona não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA”**: que a rescisão das obrigações do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA”**: que o CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA”**: a CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos do §1º, art. 65 da Lei 8666/93; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA”**: o presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8666/93 atualizada; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA”**: o Gestor do presente contrato é o Diretor da Divisão Técnica, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual do objeto contratado; **Parágrafo Único**: compreenderá na fiscalização aludida nesta Cláusula, a atestação e aprovação do objeto fornecido, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais para efeito de liberação do pagamento correspondente; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA”**: que a CONTRATADA efetuou caução para a garantia do presente contrato no valor de R\$.....(.....) equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, prestada em, representada pela guia de nº....., constante de fls....., do Processo Administrativo nº 3592/2019, expedido pela seção de Tesouraria; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA”**: a caução será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 atualizada; **Parágrafo Único**: na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período; **“CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA”**: que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da verba nº, onerando a verba do presente exercício o valor de R\$.....(.....)



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

) e o valor de R\$
(.....) para o exercício de 2020;
“**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**”: que o presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 9459/2006, Lei Federal nº 123/2006 , alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4660/2008, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conjugadas pelas disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, e demais disposições de direito público que regem a matéria; “**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**”: que fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente contrato. E, assim por estarem justas e de acordo, eu....., Auxiliar de Administração, lavrei o presente contrato na presença das testemunhas e a tudo presentes para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

.....
RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente – DAE/SCS
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3592/2019

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NOS PRÓPRIOS DO SAESA-SCS*

Advogada: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn – e-mail: vwengryn@saesascs.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul,dede 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



ANEXO IX – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3592/2019

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: ____ **BAIRRO:** ____ **CIDADE:** ____ **ESTADO:** ____ **CEP:** ____

FONE/FAX: ____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ____

Dados completos do representante legal da empresa que firmará o contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

NOME: ____

QUALIFICAÇÃO: __ (nacionalidade, estado civil, profissão)

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: ____

DATA DE NASCIMENTO: ____

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: ____

RG Nº. ____

CPF Nº. ____

E-MAIL PESSOAL: ____

E-MAIL CORPORATIVO: ____

TELEFONE PESSOAL: ____

TELEFONE CORPORATIVO: ____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

Local, de de

(Carimbo da empresa, nome e assinatura do responsável p/informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da Proponente.



**ANEXO X – COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA
(Facultativa)**

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3592/2019

VISITA TÉCNICA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação sob Pregão Presencial nº _____, que realizou visita técnica, a fim de tomar ciência de todas as condições locais e demais detalhes e informações, para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, e preenchimento da proposta comercial, segundo os critérios estabelecidos no Edital e em seus Anexos, estando ciente da não obrigatoriedade de sua realização.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2019

Alberto Figueiredo Oliveira
Setor de Manutenção de Próprios do SAESA

Sr.....
Representante Legal da empresa